Matéria publicada no DOE/SC nº 19.660 de 13/09/2013

RESOLUÇÃO Nº 19 de 10 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, e

Considerando a Resolução CEAS nº 02 de 15 de março de 2013 que aprova a partilha de recursos para cofinaciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com recursos do FEAS/SC e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB n° 04 de 27 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com destaque para o art. 9° que dispõe sobre a solicitação à Câmara Técnica Permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC para a realização de estudos de critérios para seleção de municípios a constituírem a lista de espera na ocorrência de saldo remanescente;

Considerando a Resolução CIB n° 24, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para os Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Considerando que 1 (um) município não apresentou os documentos necessários à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC/ Gerência de Contratos e Convênios nos prazos limites definidos pelas Resoluções CIB n° 04/2013 e n°15/2013(Ad Referendum);

Considerando a existência de saldo de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de média complexidade,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar critérios para a seleção de um município apto a receber os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo de

cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de média complexidade, no valor de R$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais) para cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com os seguintes critérios:
I - que cumpra no mínimo os seguintes serviços de média complexidade: PAEFI e Medidas Sócioeducativas de Adolescentes em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), segundo o CENSO SUAS 2012;
II - que tenha equipe de referência exclusiva com os seguintes profissionais de nível superior: um coordenador, um assistente social, um psicólogo e um advogado, segundo o CENSO SUAS 2012;
III - ainda para fins de elegibilidade dos municípios será considerado o maior número de casos acompanhados pelo CREAS no ano de 2011, conforme Censo SUAS 2012.

Art. 2º A lista com o ente elegível e os demais em lista de espera será publicada no sítio eletrônico da SST/SC após a aprovação desta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Bueno
Presidente do CEAS